



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240283
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 06-2024-PMGP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PE 06-2024-PMGP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E A EMPRESA:
P G OLIVEIRA SILVA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, representado neste ato pelo(a) Sr(a). RAUL CARDOSO DUARTE JUNIOR, SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, P G OLIVEIRA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 14.575.738/0001-91, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) PAULO GUILHERME OLIVEIRA SILVA, portador(a) do CPF nº CPF 036.827.982-00, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº PE 06-2024-PMGP, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº PE 06-2024-PMGP, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010975	BEXIGA (BALÃO): - Marca.: SO ROQUE Bexiga de aniversário nº 7 liso sortido, pacote com 50. Cores diversas.	PACOTE	10,00	5,400	54,00
010976	BORRACHA BICOLOR: - Marca.: MERCU Em látex c/ aprox. 44 x 16,5 x 6mm esferográfica/lápis. Cx c/40 unid.	CAIXA p/	5,00	12,100	60,50
010984	PASTA ARQUIVO: - Marca.: polibras arquivo morto em Plástico Corrugado, medindo 360 X 135 X 248 mm.	UNIDADE	2,00	4,000	8,00
010985	PASTA AZ: - Marca.: polibras Contendo 04 registradores com lombada larga, ferragem niquelada (importada) e olhal, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada plastificada com porta etiqueta, formato 350x280x80 mm.	UNIDADE	10,00	9,920	99,20
010987	PASTA COM ELÁSTICO (LARGA): - Marca.: polibras Chapa confeccionada em plástico transparente, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e	UNIDADE	5,00	2,800	14,00

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume, uniforme, com fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, espessura larga. 55mm

010989	PERFURADOR DE PAPEL (MÉDIO): - Marca.: compactor UNIDADE Médio, para perfurar 50 folhas de papéis de uma vez, com alavanca e estrutura metálica na cor preta.	1,00	32,000	32,00
010998	PISTOLA COLA QUENTE (GROSSA): - Marca.: souza UNIDADE Aplicador cola tipo pistola, nome aplicador de cola tipo pistola. Pistola de cola quente grossa elétrica, aplicador de bastão de cola quente grossa 110/220v (bivolt) de 40w.	1,00	12,900	12,90
010999	PISTOLA COLA QUENTE (FINA): - Marca.: souza UNIDADE Aplicador cola tipo pistola, nome aplicador de cola tipo pistola. Pistola de cola quente fina elétrica, aplicador de bastão de cola quente fina 110/220v (bivolt) de 40w.	1,00	9,000	9,00
011000	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: - Marca.: JOCAR OFFICE UNIDADE Base plástica, com compartimentos para dois pincéis.	1,00	7,100	7,10
011003	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE P: - Marca.: JOCAR OFFICE PACOTE Tipo Post-it. Com 100 folhas, cores diversas, medindo 46mm x 50mm. Pacote com 04 Unidades.	10,00	3,100	31,00
011008	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DESMONTÁVEL GG: - Marca UNIDADE .: POLIBRAS Caixa organizadora, cores diversas, feita em plástico composto por polipropileno de alta resistência, tampa com travas de fixação ao realizar o fechamento (necessário que a tampa seja totalmente destacável). Volume mínimo da caixa de 55l, dimensões mínimas de: 34cm de altura, 56cm de largura e 37cm de profundidade.	10,00	35,900	359,00
011015	CLIPES Nº 1/0: - Marca.: FRAMA CAIXA De aço níquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unid. De aço níquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 500 g.	5,00	4,170	20,85
011030	ENVELOPE (A4) AMARELO: - Marca.: staroffice CAIXA Envelope amarelo tamanho A4 (210mmx297mm) com aba. caixa com 250 unidades.	50,00	66,000	3.300,00
011031	ENVELOPE (A4) BRANCO: - Marca.: staroffice CAIXA Envelope branco tamanho A4 (210mmx297mm) com aba. caixa com 250 unidades.	50,00	85,000	4.250,00
011032	ENVELOPE (A4) MADEIRA: - Marca.: staroffice CAIXA Envelope madeira tamanho A4 (210mmx297mm) com aba. caixa com 250 unidades.	50,00	65,000	3.250,00
011045	E.V.A. COM GLITTER: - Marca.: leo arte PACOTE cores variadas, espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica e de textura homogênea, medida 4x6x2 cm, glitterinado. Pacote com 10 Folhas	15,00	27,000	405,00
011058	GRAMPEADOR METÁLICO G: - Marca.: jogar office UNIDADE Capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75g/m ² fabricado em chapa de aço, base para fechamento do grampo em duas posições (grampo aberto ou fechado) com acabamento níquelado, apoio da base em PVC. suporta grampos 26/6.	5,00	46,000	230,00
011059	GRAMPEADOR TAPECEIRO/MADEIRA: - Marca.: jogar office UNIDADE Grampeador profissional de alta pressão, corpo em aço, regulador de pressão, cabo com protetor de mão, fácil de recarregar. Suporta grampos 106/8.	2,00	32,000	64,00
011060	GRAMPO 26/6: - Marca.: jogar office CAIXA Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, tamanho 26/6. Caixa com 5000 Unidades.	10,00	4,500	45,00
011068	PAPEL CAMURÇA: - Marca.: VMP FOLHA Papel camurça cores diversas. Características do produto, papel c/ duas faces, uma branca e outra colorida. Tamanho 40cm x 60cm.	5,00	1,100	5,50
011069	PAPEL CARBONO A4 (AZUL): - Marca.: CIS CAIXA Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor azul. Caixa com 100 unidades.	1,00	32,000	32,00
011070	PAPEL CARBONO A4 (PRETO): - Marca.: CIS CAIXA Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor Preta. Caixa com 100 unidades.	1,00	29,000	29,00
011074	PAPEL DUPLA FACE ESTAMPADO: - Marca.: off paper, mas FOLHA terpri "ADICIONAR DESCRICAO"	5,00	3,100	15,50
011081	PAPEL VERGÊ A4: - Marca.: polibras PACOTE	5,00	11,150	55,75



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



Papel VERGÊ, material celulose vegetal, cor diversas, gramatura 120 g/m2, dimensões 210x297 mm, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4, Cores Variadas. Pacote com 50 Unidades.

011087	PINCEL ATÔMICO (AZUL): - Marca.: leo e leo Marcador permanente, recarregável, grosso, na cor azul. caixa com 12 Unid.	CAIXA	5,00	16,540	82,70
011088	PINCEL ATÔMICO (PRETO): - Marca.: leo e leo Marcador permanente, recarregável, grosso, na cor preta. Caixa com 12 Unid.	CAIXA	5,00	16,800	84,00
011089	PINCEL ATÔMICO (VERMELHO): - Marca.: leo e leo Marcador permanente, recarregável, grosso, na cor vermelha. Caixa com 12 Unid.	CAIXA	5,00	16,600	83,00
011090	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 06: - Marca.: leo e leo Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.	UNIDADE	5,00	1,900	9,50
011091	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10: - Marca.: leo e leo Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.	UNIDADE	5,00	3,290	16,45
011092	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 14: - Marca.: leo e leo Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.	UNIDADE	5,00	3,450	17,25
011093	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 20: - Marca.: compactor , jogar off Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.	UNIDADE	5,00	4,100	20,50
011094	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (AZUL): - Marca.: vrw - Marcador de quadro branco com design diferenciado / - Cor viva. / - Recarregável. / - Traço 2,0 - 6,0mm / - Cor: Azul. / - Recarregável / - Ponta redonda. / Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	1,00	21,000	21,00
011095	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (PRETO): - Marca.: leo arte - Marcador de quadro branco com design diferenciado / - Cor viva. / - Recarregável. / - Traço 2,0 - 6,0mm / - Cor: Preta. / - Recarregável / - Ponta redonda. / Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	1,00	26,000	26,00
011096	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (VERMELHO): - Marca.: leo ar - Marcador de quadro branco com design diferenciado / - Cor viva. / - Recarregável. / - Traço 2,0 - 6,0mm / - Cor: Vermelha. / - Recarregável / - Ponta redonda. / Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	1,00	22,000	22,00
011099	PRANCHETA (ACRILICO): - Marca.: souza Acrilica, fumê, tamanho ofício, com prendedor de papel metálico.	UNIDADE	5,00	6,250	31,25
011103	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (AZUL): - Marca .: compactor Tinta a base de álcool, cor azul, corpo plástico, unidade de 20ml, Caixa com 12 unidades.	CAIXA	5,00	38,000	190,00
011104	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (PRETO): - Marc a.: compactor Tinta a base de álcool, cor preta, corpo plástico, unidade de 20ml, Caixa com 06 unidades.	CAIXA	5,00	29,000	145,00
011106	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO (PRETO): - Marca.: compa ctor Sem óleo, com bico lacrado, com dosador, com indicador da cor na tampa, em frascos de no mínimo 40ml, de qualidade comprovada. Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	5,00	35,000	175,00
011108	BASTÃO COLA QUENTE (GROSSA): - Marca.: LEUARQUE Bastão cola quente , tamanho grande, transparente. Pacote de 1kg.	PACOTE	15,00	39,000	585,00
011112	TESOURA DE PICOTAR: - Marca.: acrillex 13cm, Pontas arredondadas, intercambiáveis, resistente - Para papéis, uso em escritório e escolar. Picotes variados.	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
011113	TINTA GUACHE 15ML: - Marca.: radex frasco contendo 15ml de tinta guache, cores diversas, cor viva e miscível solúvel em água, não tóxica, hipoalergênica, frasco inquebrável. Caixa com 06 Unidades.	CAIXA	5,00	4,100	20,50
011114	TINTA GUACHE 250ML: - Marca.: radex frasco contendo 250ml de tinta guache, cores diversas, cor viva e miscível solúvel em água, não tóxica, hipoalergênica, frasco inquebrável. tampa de rosca, abertura larga; Caixa com 06 Unidades.	CAIXA	5,00	12,000	60,00
011115	TINTA P/ PELE: - Marca.: compactor Pintura facial cremosa, cores diversas, para pintura temporária sobre a pele limpa e seca, fácil remoção com água e sabão ou lenço umedecido, produto não tóxico. Caixa com 6 cores.	CAIXA	2,00	7,000	14,00
011118	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 12: - Marca.: leo e leo Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.	UNIDADE	5,00	3,150	15,75
011119	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 16: - Marca.: compactor , jogar off Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.	UNIDADE	5,00	3,900	19,50
011121	E.V.A. ACETINADO: - Marca.: leo arte cores variadas, espuma vinílica acetinada, lavável,	PACOTE	15,00	23,600	354,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



atóxica e de textura homogênea, medida 4x6x2 cm. Pacote com 10 Unidades.

011130	EXTENSÃO ELÉTRICA 05M: - Marca.: MEGATRON UNIDADE Extensão energia elétrica - Extensão de energia elétrica, tipo flexível, comprimento 5 metros, componentes 5 tomadas tripolar 10A bivolt	5,00	27,600	138,00
011131	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE (AZUL): - Marca.: acr CAIXA ilex Tinta de secagem rápida: base de álcool, cor azul, corpo plástico, unidade de 20ml, Caixa com 06 unidades.	5,00	24,000	120,00
011132	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE (PRETO): - Marca.: ra CAIXA Tinta de secagem rápida: base de álcool, cor preta, corpo plástico, unidade de 20ml, Caixa com 06 unidades.	5,00	23,000	115,00
011133	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE (VERMELHO): - Marca.: CAIXA tek bond Tinta de secagem rápida: base de álcool, cor vermelha, corpo plástico, unidade de 20ml, Caixa com 06 unidades.	5,00	22,000	110,00
011136	RÉGUA 60CM: - Marca.: leo e leo UNIDADE Confeccionada em acrílico transparente detalhada em centímetro e milímetro de 60cm.	1,00	3,500	3,50
011137	TINTA PARA TECIDO: - Marca.: gala CAIXA Tinta para tecido, cores diversas. Para aplicação a pincel, esponja ou carimbo em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos). Tinta à base de resina acrílica. Não tóxica. Solúvel em água. Resistente a lavagens. Frasco com 37 ml. Forma de acondicionamento caixa com 10 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a acrílex.	5,00	19,900	99,50
011142	GRAMPO GALVANIZADO 23/8: - Marca.: jogar office CAIXA 23/8 caixa com 5.000 Unidades. para 50 folhas.	10,00	17,600	176,00
011143	GRAMPO GALVANIZADO 23/13: - Marca.: jogar office CAIXA 23/13 caixa com 5.000 unidades. para 100 folhas.	10,00	19,500	195,00
011146	QUADRO DE AVISOS 45X30: - Marca.: leo e leo UNIDADE Quadro de aviso feltro 45x30 cm moldura em madeira.	1,00	18,500	18,50
011147	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO (AZUL): - Marca.: compac CAIXA Tinta para carimbo, cor azul, componentes base água, corante, solventes e aditivos, capacidade frasco 40 ml. Caixa com 12 Unidades.	5,00	35,000	175,00
032056	PAPEL SUFITE A4 COLORIDO.: - Marca.: polibras PACOTE Especificação : Colorido, medindo 210mm x 297mm, Pacote com 100 folhas.	5,00	4,950	24,75
033659	PAPEL PRESENTE: - Marca.: tilibra UNIDADE Papel próprio para embalagens de presentes e coberturas de áreas.	25,00	0,400	10,00
033663	CLIPES Nº 10/0: - Marca.: frama CAIXA De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unid. De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 500 g.	5,00	12,500	62,50
033667	MASSA DE MODELAR: - Marca.: acrílex, leo e leo, CAIXA Colorida, atóxica, em forma cilíndrica, caixa com 12 unid, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	15,00	2,900	43,50
033671	PAPEL FOTOGRÁFICO A4: - Marca.: bignarde PACOTE PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 210X297MM, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	30,00	14,880	446,40
033676	PERCEVEJO: - Marca.: rayovac CAIXA PERCEVEJO, MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 6, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	2,00	2,050	4,10
033677	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 22: - Marca.: compactor UNIDADE , jogar off Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.	5,00	4,500	22,50
033678	PINCEL PERMANENTE PONTA FINA: - Marca.: souza UNIDADE Ponta de poliacetal 1.0 mm, Tinta à base de álcool Ideal para CD,DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes Tinta resistente à água.	2,00	1,700	3,40

VALOR GLOBAL R\$ 16.259,35

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Outubro de 2024 extinguido-se em 03 de Outubro de 2025, contados da data de assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.259,35 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

Projeto/Atividade:

08.541.0018.2.019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

3.3.90.30 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Goianésia do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 03 de Outubro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
CNPJ 19.998.060/0001-73

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



CONTRATANTE

P G OLIVEIRA SILVA LTDA
CNPJ 14.575.738/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____
2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____